

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022 DE PLATAFORMA DE INTELIGENCIA COMERCIAL PARA A PROSPECÇÃO DE COMPRADORES INTERNACIONAIS, FIRMADO ENTRE A SP NEGÓCIOS E A J&P TRANSACTION IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento a São Paulo Negócios, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo, SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.743.311/0001-60, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Aloysio Nunes Ferreira, brasileiro, portador do [REDACTED] e por sua Diretora-Executiva, Sra. Márcia de Mello Gomide, brasileira, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a J&P Transaction Importação, Exportação e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.201/0001-83, com sede na Rua Costa Rica, 167- sala A, Centro, Chui, RS, CEP 96.255-000, neste ato representada por sua representante legal Sra. Keli Barcellos Garin, portadora do [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro aditivo, de acordo com o Capítulo VII, Art. 28 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da São Paulo Negócios e conforme as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE VIGÊNCIA

1.1. Prorrogação contratual por 15 (quinze) meses, a contar de 27/10/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todos seus termos, cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original 012/2022, não expressamente alteradas por este aditivo firmado, bem como anuem o conteúdo desse instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

3.1. O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01 e na Lei nº 14.063/2020, pressupondo assim declarada, de forma inequívoca, a concordância pelas partes, bem como o reconhecimento de sua validade e aceite;

3.2. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicização deste Termo Aditivo.

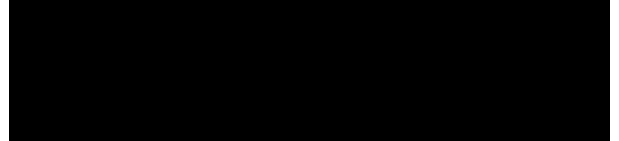
E por estarem de comum acordo, lavram o presente instrumento, assinado pelas partes.

São Paulo, 19 de outubro de 2023.

CONTRATANTE

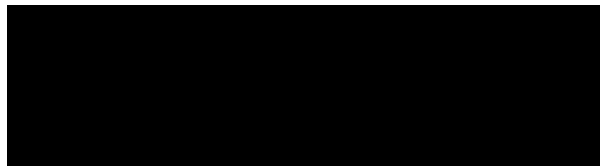


D4Sign
Aloysio Nunes Ferreira
Diretor-Presidente



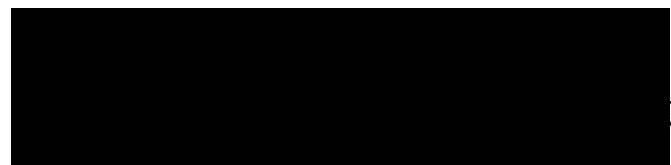
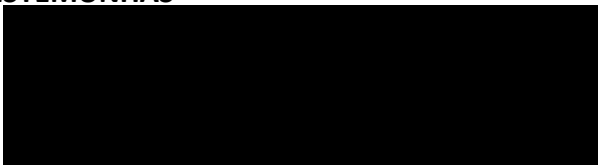
D4Sign
Marcia de Mello Gomide
Diretora-Executiva

CONTRATADA



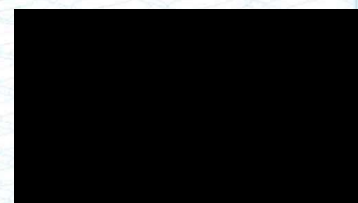
Keli Barcellos Garin
Responsável Legal

TESTEMUNHAS

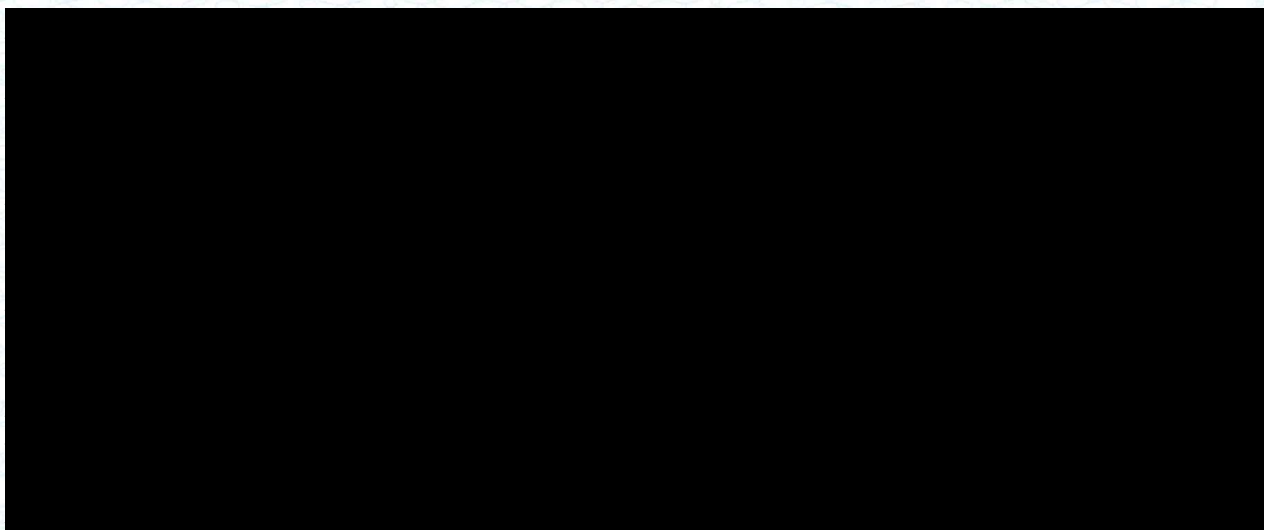


Primeiro aditivo SPN e Penta - contrato 012-2023 pdf

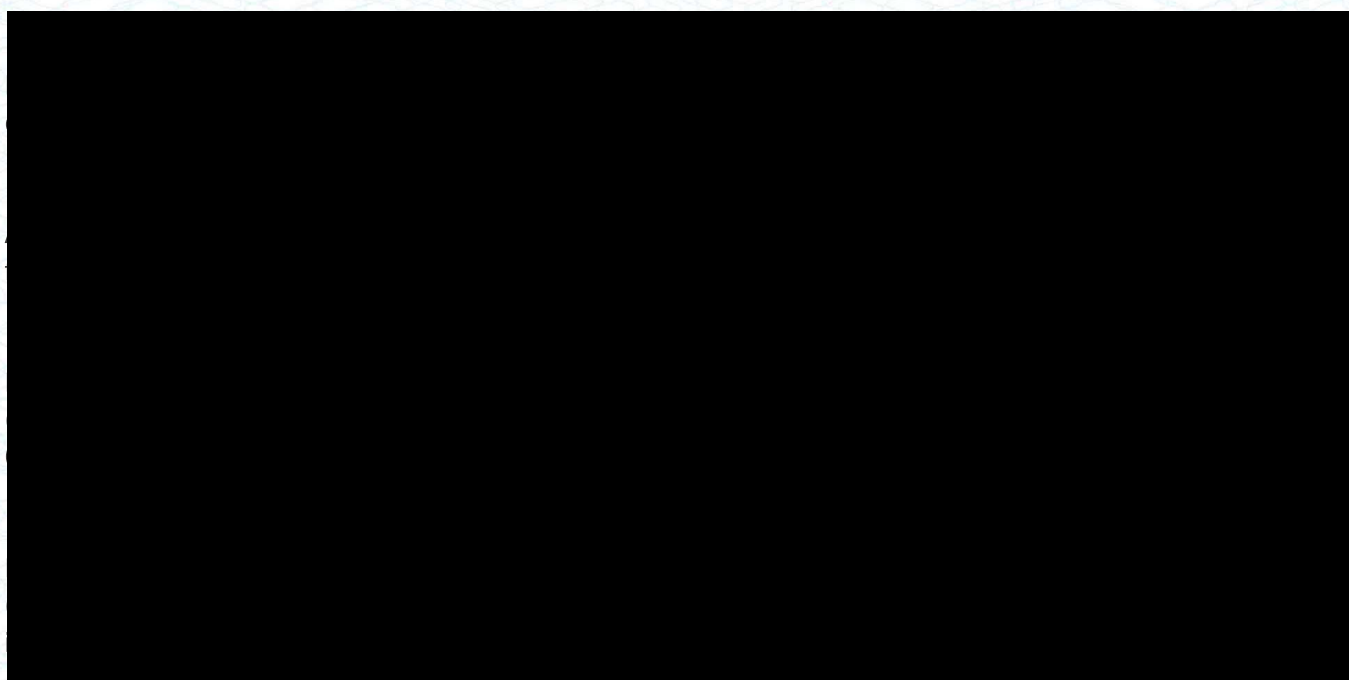
Código do documento cb830c11-ef26-463d-8194-75ab5db7261e

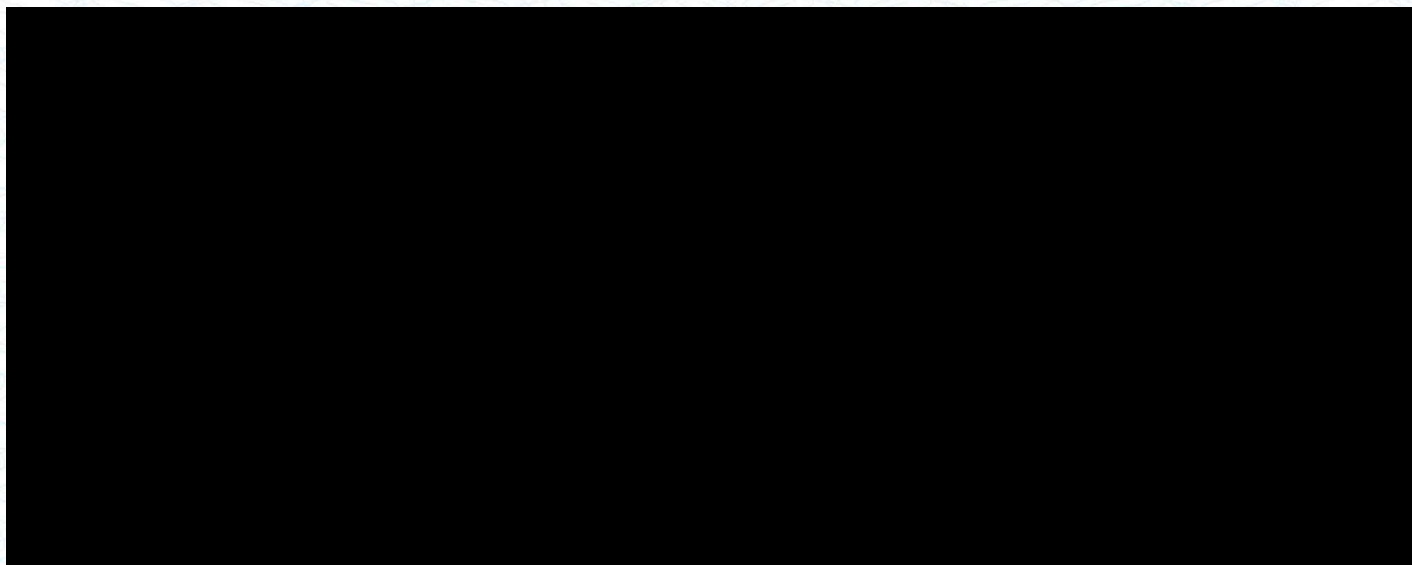


Assinaturas



Eventos do documento





Hash do documento original

(SHA256):6e69cb3054ff02e3ae8c1b1bf502a7a96c23b809b24360ddab5c124f4c73d5b5

(SHA512):b6ff725f1ce854372ed6a8fa1765a489ba477829a3c267c1ae1fdce2a6e8d4b46468186775deaefcf4329050a982b92e3c7c0e49e6e100618122d490836b4f6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign